



LEI Nº 4.313, DE 19 DE MARÇO DE 2024

REAJUSTA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS ESTABELECIDO PELA
LEI MUNICIPAL 3.589/2017

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º É fixado em R\$ 28,45 (vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) o valor do vale-alimentação devidos aos servidores municipais, conforme estabelece a Lei Municipal 3.589/2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração